

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Campeonato Estadual de Futebol Amador de 2024, doravante denominado simplesmente INTERLIGAS, será disputado pelas Associações que integram a sua tabela.

Parágrafo 1º - A LIGA CARIACIQUENSE DE DESPORTOS é a Entidade responsável pela Organização e Realização da Competição, e seu Departamento Técnico pela elaboração do Regulamento e Tabela.

Parágrafo 2º - O Campeonato terá seu início em 18 de agosto e se estenderá pelo tempo necessário para a sua realização.

CAPÍTULO II - DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 2.º - O CAMPEONATO será regido pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

- a) Vitória - 03 pontos ganhos.
- b) Empate - 01 Ponto ganho.
- c) Derrota - 00 Ponto

CAPÍTULO III - DA FORMA DO CAMPEONATO

Art. 3º - O CAMPEONATO será disputado em quatro (04) Fases: Grupos Classificatórios, Quartas de Final, Semifinal e Final.

Parágrafo 1º - Em todas as partidas programadas para os horários diurnos - com início programado até as 15h - será observado o Tempo Técnico Obrigatório caracterizado pela interrupção da partida por dois minutos, determinada pelo árbitro na primeira paralisação normal do jogo que ocorrer a partir do vigésimo segundo de cada tempo.

Parágrafo 2º - Em todas as partidas programadas após as 16h, NÃO será observado o Tempo Técnico Obrigatório.

Parágrafo 3º - Durante o Tempo Técnico Obrigatório os atletas não poderão deixar o campo de jogo, bem como não será permitida a entrada em campo de qualquer pessoa não autorizada pelo árbitro.

Parágrafo 4º - Em casos excepcionais o árbitro da partida poderá conceder ou não o Tempo Técnico Obrigatório, comunicando aos capitães das equipes antes do início da partida.

Parágrafo 5º - O Tempo Técnico Obrigatório ocorrerá com o cronômetro parado a fim de não interferir no tempo normal de jogo e obedecerá, além dessas normas, aos procedimentos determinados pela Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol do Espírito Santo;

Art. 4º - O CAMPEONATO será disputado em quatro fases na forma abaixo:

- a) 1.ª Fase (Turno e Retorno);
- b) 2.ª Fase (Quartas de Final em jogo Único);
- c) 3.ª Fase (Semifinal em jogos de Ida e Volta);
- d) 4.ª Fase (Final Jogo Único).

Parágrafo único - Em todas as fases as equipes iniciarão com zero ponto.

Art. 5º - A Primeira Fase será disputada pelas equipes em Grupos, em turnos de ida e volta.

Parágrafo 1º Ao término das partidas previstas para a Primeira Fase, as Duas (02) associações melhores colocadas de cada Grupo estarão classificadas para as Quartas de Final.

Parágrafo 2.º - Em caso de empate em pontos ganhos entre duas ou mais associações ao final da fase, o desempate será efetuado observando-se os critérios abaixo, aplicados às respectivas chaves:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Caso somente 02(duas) associações continuarem empatadas em uma das colocações, o desempate será a favor da associação que somar o maior número de pontos ganhos no confronto direto;
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor de número de cartões amarelos;
- g) Sorteio realizado pela LICADES.

Parágrafo 2º – Nos jogos entre os clubes da Grande Vitória e Clubes do Interior deverão ser sempre realizados após as 15h.

Art. 6º - A Segunda Fase (Quartas de finais) realizar-se-á em jogo único, conforme segue: Jogo 01 - 1º Colocado do Grupo "A" X 2º Colocado do Grupo "A"; Jogo 02 – 1º Colocado do Grupo "C" X 2º Colocado do Grupo "C"; Jogo 03 – 1º Colocado do Grupo "B" X 2º Colocado do Grupo "B" e Jogo 04 - 1º do Grupo "D" x 2º Colocado do Grupo "D".

Parágrafo 1º - As Associações 1ª Colocada de cada um dos Grupos terão o mando de Campo nessa Fase da Competição.

Parágrafo 2º Se a Partida prevista para essa Fase da Competição terminar empatada haverá cobrança de penalidades, conforme regra geral, para definir a Associação Classificada para a Fase Seguinte da Competição.

Art. 7º A Terceira Fase (Semifinal) será disputada pelos vencedores dos confrontos nas Quartas de Final, em jogos de ida e volta conforme segue: Semifinal 01 - Vencedor do Jogo 01 X Vencedor do Jogo 02 e Semifinal 02 - Vencedor do Jogo 03 X Vencedor do Jogo 04.

Parágrafo 1º Nos confrontos da terceira Fase (Semifinal) a Associação com melhor índice técnico na soma das duas fases anterior, terá o mando de campo na partida de volta.

Parágrafo 2º Ao termino da Segunda (2ª) Partida prevista para essa Fase da Competição, e as Associações estiverem empatadas na soma de pontos ganhos, para definir a Associação Classificada para a Final, serão obedecidos os critérios conforme abaixo estabelecido:

- a) Maios saldo de gols nessa Fase;
- b) Cobrança de penalidades conforme regra geral.

Art. 8º - A Final será realizada em um único jogo entre os vencedores dos confrontos na Semifinal, conforme segue: Vencedor da Semi 01 X Vencedor da Semi 02.

Parágrafo 1º Se a Partida Final terminar empatada no tempo regulamentar será cobrado tiros livres da marca do pênalti (penalidades), conforme Regra Geral para se conhecer o Campeão de 2024.

Parágrafo 2º A Partida Final será realizada no estádio indicado pela Liga Cariaciquense de Desportos, em concordância com a Federação de Futebol do Espírito Santo.

Parágrafo 3º - A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida.

CAPÍTULO IV - DA PREMIAÇÃO

Art. 9º - A Liga Cariaciquense de Desportos fará entrega da seguinte premiação:

Equipe Campeã:	Troféu e 35 medalhas;
Equipe Campeã:	R\$ 10.000,00 (Federação de Futebol do Espírito Santo);
Equipe Vice Campeã:	Troféu e 35 medalhas;
Equipe Vice Campeão:	R\$ 5.000,00 (Federação de Futebol do Espírito Santo);
Artilheiro Geral:	Troféu;
Goleiro menos vazado:	Troféu;
Técnico Campeão:	Troféu;
Técnico Vice Campeão	Troféu.

CAPÍTULO V - DOS ATLETAS

Art. 10º - É de inteira responsabilidade das Ligas, Clubes e Atletas a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à LICADES.

Art. 11º - A Condição de jogo para a primeira rodada do CAMPEONATO se dará pela inscrição dos atletas no Depto Técnico da Licades e no Sistema de Registro e Transferências de Atletas Amador da FES até o dia 14 de junho de 2024.

Parágrafo 1º - Todas as inscrições e demais rotinas/documentos inerentes ao atleta deverão ser devidamente protocolados no Departamento Técnico da Liga Cariaciquense de Desportos até a Quarta-feira que antecede a rodada do final de semana.

Parágrafo 2º - Somente poderão participar do CAMPEONATO atletas AMADORES inscritos no sistema de Registro e Transferências de Atleta na Federação de Futebol do Espírito Santo.

Parágrafo 2º - As inscrições de atletas semanalmente se encerram às 17 horas das quartas feiras, que antecede cada rodada.

Parágrafo 4º - As inscrições para o CAMPEONATO se encerrarão às 17 Horas da Quarta-feira que antecede a última rodada da Primeira Fase do Campeonato.

Parágrafo 5º - Cada Associação poderá inscrever no máximo 30 (trinta) atletas no CAMPEONATO, e não haverá substituição de atletas inscritos.

Art.12º **O Atleta profissional**, só poderá ser inscrito após um (01) ano de inatividade e cujo Registro esteja na Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo 1º Atletas inscritos nessa condição por outras Federações, só serão aceitos com Transferência e Reversão de Categoria.

Parágrafo 2º Se o Atleta inscrito nessa condição assinar novamente com uma Associação Profissional, perderá automaticamente a condição de jogo.

Parágrafo 3º Não será aceito inscrições de Atletas Amadores vinculados a Ligas e ou Federação de outro estado. Atletas nessas condições só poderão ser inscritos após a confirmação da transferência no Sistema de Gerenciamento de Atletas e Transferência da FES.

Parágrafo 4º A Associação que infringir este Artigo será punida conforme Artigo 214 do CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 13º - Um atleta somente poderá jogar por uma Associação participante no mesmo CAMPEONATO.

Art. 14º - O Clube que incluir em sua equipe atleta(s) que não esteja(m) devidamente registrado(s) no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FES e/ou sem condição de jogo,

ficará sujeito às penalidades aplicadas pela Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva (CDJD da LICADES).

Art. 15º - Nenhum jogo do CAMPEONATO poderá ser iniciado com menos de 07 (sete) atletas em campo.

Art. 16º - Durante os jogos poderão ser efetuadas 05 (cinco) substituições.

Art. 17º - Só poderão assinar a súmula da partida, e tomar assento no banco de reservas, os Membros da Comissão Técnica, todos relacionados na Sumula da Partida.

Um (01) Treinador;

Um (01) Auxiliar Técnico;

Um (01) Massagista ou profissional equivalente;

Um (01) Diretor;

Onze (11) Atletas, na condição de reservas.

Parágrafo 1º - Na falta dos profissionais citados acima, os mesmos não poderão ser substituídos.

Parágrafo 2º - Os atletas de cada Associação, Quinze (15) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverão assinar a súmula correspondente, após se identificarem perante um dos componentes da arbitragem, Árbitro, Auxiliares ou Árbitro Reserva, sendo que a Associação com mando de campo deverá ser a primeira a assinar. A identificação será feita pela exibição da carteira do atleta, expedida pela Liga Cariaciquense de Desportos ou da Liga Amadora que Clube esteja vinculado, ou à apresentação de documento original ou cópia autenticada em cartório com foto da Carteira de Identidade, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de Trabalho.

CAPITULO VI - DA IMPUGNAÇÃO DA VALIDADE DA PARTIDA

Art.18º A Associação que se julgar prejudicada, poderá impugnar a validade da partida, no prazo de quarenta e oito (48) horas a contar da data da realização da mesma, na LIGA CARIACIQUENSE DE DESPORTOS, por petição, que contenha as razões da impugnação, em papel Ofício assinado pelo Presidente da Associação requerente, protocolado no Departamento Técnico da Entidade, mediante ao comprovante de depósito bancário na Conta 9.515.651 – AG 087 BANESTE ou PIX 05832294000131, referente ao pagamento da Taxa de Impugnação, em nome da Entidade, no valor de Um Mil e Duzentos Reais (R\$ 1.200,00).

Parágrafo 1º Ao se confirmar a irregularidade, a Associação infratora será denunciada à COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA e será julgada conforme o Regulamento e o CODIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA "CBJD".

Parágrafo 2º É obrigatório anexar ao requerimento a Cópia da Carteira de Identidade e CPF, do Presidente do Clube requerente, juntamente com a Cópia do CNPJ.

Parágrafo 3º A não apresentação dos documentos exposto no Parágrafo anterior, torna o requerimento sem procedência e invalida a razão da impugnação.

CAPÍTULO VII - INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 19º - As penalidades provenientes da aplicação de cartões serão as seguintes:

Um (01) Cartão Vermelho = Suspensão automática de uma partida;

Três (03) Cartões Amarelos = Suspensão automática de uma partida.

Parágrafo Único - O clube será julgado pela Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva - CDJD da Liga Cariaciquense de Desportos, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.

Art. 20º - Os Atletas e os Membros das Comissões Técnicas que forem expulsos de campo ou do banco de reservas ficarão automaticamente impedidos de participar da partida subsequente,

independentemente de decisão da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva, no julgamento da infração disciplinar.

Parágrafo 1º - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta ou o membro da comissão técnica suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da expulsão.

Parágrafo 2º - Os clubes deverão protocolar 10 (dez) dias antes junto a Secretaria do TJD-ES, a relação dos atletas e da comissão técnica, com intuito de verificar, se os mesmos possuem alguma pena imposta a ser cumprida.

Art. 21º Agressões contra Árbitro e ou seus Auxiliares designados para a Partida, praticada por Atletas, Membros da Comissão Técnica e ou Membros da Diretoria dos Clubes, dentro ou fora de Campo, antes, durante ou após o término da mesma, implicará ao infrator a pena de Eliminação do restante da Competição.

Parágrafo 1º O Infrator será denunciado à Comissão Disciplinar e poderá ser banimento das Competições da Liga Cariaciquense de Desportos e ou das Competições que a Entidade esteja direta ou indiretamente envolvida, por um período nunca inferior a Três (03) anos.

Parágrafo 2º Se as agressões mencionadas neste Artigo provocarem a suspensão da Partida implicará à Equipe infratora a perda dos pontos em favor da Equipe adversária.

Parágrafo 3º Além das punições conforme Caput deste Artigo, a Equipe será denunciada à COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA, podendo a mesma ser ELIMINADA da Competição e impedida de participar das Competições nos dois anos seguinte.

Art.22º Qualquer agressão contra Árbitro e ou seus Auxiliares, designados para a Partida, praticados por torcedores e ou pessoas estranha ao Campo de jogo, dentro ou fora de Campo, antes, durante ou após o término da Partida, implicará à Associação mandante da Partida, em punição de perda de mando de Campo e a Equipe será denunciada à COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA.

Art.23º Comprovados os fatos, será levado aos órgãos competentes, para julgamento, podendo acarretar aos denunciados a perda dos pontos da Partida, Eliminação da Competição, sendo ainda imputadas as demais cominações legais, assegurando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Único As punições pelas agressões supra, independem da Praça de Esportes em que se realize a Partida.

Art.24º Ofensas de ordem discriminatória contra o Árbitro e ou seus Auxiliares, implicará aos infratores na ELIMINAÇÃO do restante da Competição e em SUSPENSÃO de Três (03) anos nas Competições da Liga Cariaciquense de Desportos e nas Competições que a Liga estiver direta ou indiretamente envolvida.

Art. 25º - Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo CAMPEONATO, o Atleta ou o Membro da Comissão Técnica advertido pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da seqüência das partidas previstas na tabela da competição. Na aplicação dos cartões amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

Parágrafo 1º - Um Atleta ou o Membro da Comissão Técnica que receber um (01) cartão amarelo e na mesma partida receber um (01) cartão vermelho direto, sem apresentação do segundo (2º) cartão amarelo, será suspenso por uma (01) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

Parágrafo 2º - Um Atleta ou o Membro da Comissão Técnica que receber um (01) cartão amarelo, e na mesma partida receber o SEGUNDO (2º) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por uma (01) partida em virtude do cartão vermelho e os dois (02) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

Parágrafo 3º - Um Atleta ou o Membro da Comissão Técnica que entra em campo com dois (02) cartões amarelos oriundos de outros jogos e no transcorrer da partida recebe um (01) cartão amarelo e, posteriormente, um (01) cartão vermelho direto, sem apresentação do SEGUNDO (2º) cartão amarelo, será suspenso por dois (02) jogos, sendo um (01) jogo por ter recebido o Terceiro (3º) cartão amarelo e mais um (01) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Art. 26º - O controle de cartões é de exclusiva responsabilidade dos Clubes e Ligas disputantes do CAMPEONATO.

Parágrafo Único: A contagem dos cartões amarelos não será zerada após o termino da Primeira Fase do CAMPEONATO,

CAPÍTULO VIII - ARBITRAGEM

Art. 27º - As taxas de arbitragem serão pagas pela Liga Cariaciquense de Desportos através de convênio com a Secretaria de Esporte e Lazer do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - O reembolso do transporte da arbitragem terá o limite mínimo de 60 km rodado (ida e volta), ou seja, se da origem do árbitro ou árbitro assistente até a cidade na qual será realizada a partida, somando-se a ida e a volta, não se atingir o mínimo de 60 km rodados, NÃO HAVERÁ o reembolso de transporte no valor de Um Real e Cinqüenta Centavos (R\$ 1,50) por km rodado. E quando houver o valor a ser reembolsado, o Departamento de Arbitragem da LICADES encaminhará para os árbitros e o valor a ser ressarcido.

Art. 28º - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes é de competência, EXCLUSIVA, do Departamento de Arbitragem da Liga Cariaciquense de Desportos, as quais se farão através de seleção pela comissão, não sendo aceito VETO de qualquer espécie ou indicações de nomes.

CAPITULO XI - DA ORDEM E DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Art.29º A Associação que couber a organização da partida, além das demais medidas de ordem administrativa e técnica indispensáveis à segurança do espetáculo e a normalidade das Competições, compete:

I) Cumprir e fazer cumprir as determinações quanto à limitação de pessoas no Campo de Jogo, permitindo o acesso quando ainda não iniciado exclusivamente de credenciados, observando o seguinte:

II) Providenciar para que o policiamento do Campo seja feito exclusivamente, por policias fardados ou por seguranças credenciados pela Liga Cariaciquense de Desportos.

III) Zelar pelos Campos (Estádios), bem como pela integridade física dos espectadores e demais pessoas que neles compareçam, ficando responsável, ainda, por eventuais danos de qualquer natureza, de forma a isentar de responsabilidade a Liga Cariaciquense de Desportos.

Art.30º Compete ao Árbitro e a seus Assistentes (quando for o caso), ainda em relação à normalidade das partidas:

I) Providenciar para que, até cinco (05) minutos antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas não relacionadas na Súmula tenham deixado o campo de jogo.

II) Observar que, em hipótese alguma, o portador do crachá de identificação, poderá entrar em campo, desde o seu início até o término da partida, sob pena de ser retirado do campo (Estádio);

III) Observar que, no local destinado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos onze (11) Atletas, mais (04) pessoas credenciadas pelas Associações disputantes: um (01) Treinador, um (01) Auxiliar, um (01) Diretor e um (01) Massagista;

IV) Providenciar para que, aos treze (13) minutos de intervalo, os jogadores de ambas as Equipes se apresentem para o segundo tempo da partida.

Parágrafo Único O não cumprimento das determinações relacionadas ao presente Artigo e pertinentes aos portadores de credenciais autorizam o Árbitro a solicitar apoio do policiamento, para a retirada de Campo.

Art.31º Compete à Associação que tiver o mando de campo:

I) Providenciar com a devida antecedência, a marcação do campo de jogo, que deverá obedecer, rigorosamente, às disposições do item 02 da Regra 01 da Internacional Board, bem como a colocação das redes de meta;

II) Manter uma mesa com cadeiras na parte externa dos vestiários, para que a mesma seja utilizada para que o Árbitro, juntamente com um Membro Diretor de cada Equipe, recolha às Assinaturas dos Atletas e fiscalizem as Carteiras de identificação dos mesmos.

III) Manter os Vestiários da Equipe visitante e dos Membros da arbitragem, em perfeitas condições de higiene.

IV) Manter no local da partida, até seu final, material e equipamento de primeiros socorros conforme abaixo relacionados:

a) Maleta de primeiros socorros;

b) Maca portátil de campanha;

c) Material adequado para remoção de Atletas com suspeita de fratura;

d) Quatro (04) sacos de areia de 30 X 14 cm para imobilização de pescoço e extremidades;

e) Ambulância, ou transporte semelhante com tamanho suficiente para a transportar um Atleta deitado;

f) O primeiro e segundo uniformes para efeito do exposto no Artigo 31º "Caput" do Capítulo X;

g) Compete a cada Associação participante da partida, manter no Campo de jogo, duas (02) bolas em boas condições de jogo (duas para cada Equipe).

Parágrafo 1º Caso a LICADES não defina a marca das bolas a serem usadas, caberá às Associações disputantes efetuar a definição, reservando-se a Entidade organizadora a qualquer tempo de fazê-la.

Parágrafo. 2º Se uma partida não se realizar por falta de bolas, implicará aos infratores a punição de perda dos pontos da referida partida e uma multa no valor Duzentos e Oitenta Reais (R\$ 280,00) e perda de mando de campo de uma partida (a punição será aplicada às duas Equipes).

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º - As partidas terão o tempo total de 90 (noventa) minutos com dois tempos de 45 (quarenta e cinco) e intervalo de 15 (quinze) minutos.

Art. 33º - Caso uma equipe não compareça a realização da partida, o Clube deverá protocolar no Departamento Técnico da Liga Cariaciquense de Desportos, um ofício justificando o motivo pelo qual ocasionou o não comparecimento na partida até o 2º dia útil após a data da realização da partida. Caso isso não ocorra, será caracterizado WO, e Associação será automaticamente ELIMINADA do CAMPEONATO.

Parágrafo 1º - Em caso de não comparecimento para a realização da partida, sem motivo devidamente justificado, a equipe infratora será automaticamente excluída da competição e suspensa por um ano do CAMPEONATO.

Parágrafo 2º - Se uma Associação abandonar ou for eliminada da competição, os resultados dos jogos realizados serão mantidos e os jogos restantes, passam a ser WO em favor das equipes adversárias, adjudicando o escore de Três a Zero (03 x 00).

Parágrafo 3º - Após a publicação do regulamento e a tabela do Campeonato, a desistência antecipada afastará a Associação do CAMPEONATO pelo período de dois anos.

Art. 34º - Os jogos poderão ser realizados aos sábados com início a partir das 18h, na Grande Vitória e aos domingos às 10Horas e às 15Horas, ou caso haja concordância entre as duas equipes mediante documento de ambas protocolados na LICADES, poderá ser realizado em outro dia da semana, e/ou em outro horário.

Parágrafo Único - O atendimento médico aos atletas durante o CAMPEONATO será de responsabilidade exclusiva das Associações participantes.

Art. 35º – Pedidos de alterações de data ou horários de partidas somente serão analisados pela LICADES se efetuados por documento, devidamente instruído e justificado, encaminhado via e-mail com a antecedência mínima de Dez (10) dias úteis.

Parágrafo 1º - Caso a equipe deseje alterar o horário e/ou local da partida com prazo inferior a Dez (10) dias úteis regulamentados acima, só será permitido com concordância entre as equipes.

Parágrafo 2º - As solicitações para alterações de partidas, assim como informações referentes ao CAMPEONATO deverão ser direcionadas, exclusivamente, ao Departamento de Técnico da LICADES através dos representantes das Associações, não cabendo o encaminhamento para qualquer outro Departamento da Entidade.

Parágrafo 3º – A LICADES poderá antecipar ou adiar qualquer jogo, bem como alterar seus locais e horários a seu critério para não interromper ou prejudicar o andamento do CAMPEONATO.

Parágrafo 4º – A LICADES não irá alterar a tabela de jogos do CAMPEONATO em virtude da participação das equipes em outras competições;

Parágrafo 5º - Em nenhuma hipótese será permitida a inversão de mando de campo.

Art. 36º - Em todas as partidas, salvo acordo entre as Associações disputantes, usará o uniforme número um (01) a Associação mandante do jogo. Se houver necessidade de troca de uniforme, esta será efetivada pela Associação visitante.

Art. 37º - O local da partida Final será definido pela Liga Cariaciquense de Desportos Federação de Futebol.

Art. 38º - Compete exclusivamente à Diretoria da Liga Cariaciquense de Desportos e se Departamento de Técnico, interpretar as disposições deste regulamento, bem como decidir sobre eventuais dúvidas e omissões que surgirem na sua execução.

Art. 39º - Caberá à Associação mandante providenciar segurança para todas as suas partidas.

Art. 40º - O atendimento médico aos Atletas durante o CAMPEONATO será de responsabilidade exclusiva das Associações participantes.

Art. 41º - O presente Regulamento é aplicado conjuntamente com o Regulamento Geral da Liga Cariaciquense de Desportos.

Art. 42º - As Associações participantes reconhecem a Justiça Desportiva como Foro competente e definitivo para resolver as questões previstas no CBJD, que surjam entre si ou entre elas e a LICADES e renunciam recorrer ao Poder Judiciário de qualquer Foro ou Esfera.

Art. 43º - A autorização para exploração comercial do Nome, Marca, Símbolos, Publicidade estática e/ou eletrônica e demais propriedades inerentes à Competição é de competência exclusiva da LICADES, única titular de tais direitos.

Art. 44º - Os Clubes cedem com exclusividade à LICADES em todo o território brasileiro, em caráter gratuito e irrevogável, os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e re-exibição de sons e imagens em televisão, via internet e via telefônica de todos os jogos da Competição. A LICADES poderá ceder, no todo ou em parte a terceiros, no Brasil, os direitos cedidos pelos Clubes.

Art. 45º – Este regulamento está sujeito a modificações, de acordo com as previsões legais e passará a vigorar após a sua publicação.

05 de julho de 2024.

Depto. Técnico da LICADES